



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA DVALONI CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 077/2021, e a **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.540.416/0001-06, reconhecida como CONTRATADA, estabelecida à Rua Washington Lima, nº 391, Bangu, Rio de Janeiro-RJ, representada por seu titular Patrícia Gouvêa Mendes Valoni, CPF nº 028.037.777-03, vem por meio do presente instrumento, promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo nº 239/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do instrumento de Contrato referente à prestação de serviço técnico especializado de natureza atuarial, visando à elaboração do cálculo e Avaliação Atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefício em 31/12/2020 e definição de plano de custeio para o exercício de 2021, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo início em 1º de abril a 30 de maio de 2021, mantidas, para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 25 de março de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
CPF nº 119.451.407-39

DVALONI CONSULTORIA LTDA
PATRÍCIA GOUVÊA MENDES VALONI
CPF nº 028.037.777-03

Testemunhas:

1ª) João Alberto Alves da Silva Junior _____
CPF nº 091.861.127-08

2ª) Kátia Regina Siqueira Tempéra _____
CPF nº 009.157.607-54